



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 134/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

Validade: 01 ano.

Aos 19 dias do mês Julho de 2023, com Sede Administrativa na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Centro, Itanhandu/MG – CEP: 37.464-000, o Município de Itanhandu nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio do PROCESSO LICITATÓRIO nº 095/2023.

COMPROMITENTE:- O *Município de Itanhandu* Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Centro, Itanhandu/MG.

COMPROMISSÁRIA:- A empresa *TGVS Sonorização e Eventos Ltda.*, inscrita no CNPJ nº 27.999.336/0001-66, localizada à Rua Dario Antunes de Oliveira nº 583, Bairro Vila Suely, em Cruzeiro/SP, CEP: 12.711-610, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Tiago Garcia Venâncio da Silva, naturalizado brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 32.311.475-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 275.332.598-74.

EMBASAMENTO:-Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 267/2006 e Decreto nº 7.892/2013, emediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

RESOLVE:

Registrar preços para **CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo sido os referidos valores oferecidos pelas empresas constantes da Ata de Julgamento de Preços, que faz parte desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

01 - Do Objeto:

Constitui objeto da presente Ata, nos termos do Processo Licitatório nº. 095/2023: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão Eletrônico/Registro de Preços 047/2023, que, juntamente com o Edital e a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1 – Resultado: conforme Ata de Julgamento de Preços.

02 - Da Validade do Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ITEM	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	DESCRIÇÃO
1	UN	1	R\$ 39.583,40	R\$ 39.583,40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O CARNAVAL - 05 DIÁRIAS
2	UN	1	R\$ 7.916,60	R\$ 7.916,60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES DOS BLOCOS DE CARNAVAL - 02 DIÁRIAS
3	UN	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PAIXÃO DE CRISTO - 02 DIÁRIAS
4	UN	1	R\$ 14.700,00	R\$ 14.700,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O FESTIVAL AROMAS E SABORES - 07 DIÁRIAS
5	UN	1	R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO FESTA JUNINA - 3 DIÁRIAS
6	UN	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA FESTIVAL DE MÚSICA - 03 DIÁRIAS
7	UN	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO SHOW ECUMENICO - 1 DIÁRIA
8	UN	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO FESTA LITERARIA - 02 DIÁRIAS
9	UN	1	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO REVEILLON - 1 DIÁRIA
10	UN	3	R\$ 6.034,60	R\$ 18.103,80	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 1 DIÁRIA
11	UN	3	R\$ 5.280,30	R\$ 15.840,90	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 2 DIÁRIAS
12	UN	3	R\$ 13.577,90	R\$ 40.733,70	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 3 DIÁRIAS
13	UN	3	R\$ 18.103,90	R\$ 54.311,70	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 4 DIÁRIAS
14	UN	3	R\$ 22.629,90	R\$ 67.889,70	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 5 DIÁRIAS
15	UN	3	R\$ 27.155,90	R\$ 81.467,70	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 6 DIÁRIAS
16	UN	3	R\$ 31.681,80	R\$ 95.045,40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 7 DIÁRIAS
17	UN	3	R\$ 36.207,80	R\$ 108.623,40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 8 DIÁRIAS
18	UN	3	R\$ 40.733,80	R\$ 122.201,40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 9 DIÁRIAS
19	UN	3	R\$ 45.260,20	R\$ 135.780,60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 10 DIÁRIAS
20	UN	1	R\$ 1.436,30	R\$ 1.436,30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO I PARA O EVENTO SEMANA CULTURAL DE ITANHANDU - 1 DIÁRIA
21	UN	1	R\$ 2.872,70	R\$ 2.872,70	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO I PARA O EVENTO SEMANA CULTURAL DE ITANHANDU - 2 DIÁRIAS
22	UN	1	R\$ 4.309,00	R\$ 4.309,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO I PARA O EVENTO SEMANA CULTURAL DE ITANHANDU - 3 DIÁRIAS
23	UN	1	R\$ 5.745,40	R\$ 5.745,40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO I PARA O EVENTO SEMANA CULTURAL DE ITANHANDU - 4 DIÁRIA
24	UN	1	R\$ 7.181,80	R\$ 7.181,80	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO I PARA O EVENTO SEMANA CULTURAL DE ITANHANDU - 5 DIÁRIAS
25	UN	1	R\$ 8.618,10	R\$ 8.618,10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO I PARA O EVENTO SEMANA CULTURAL DE ITANHANDU - 6 DIÁRIAS
26	UN	1	R\$ 10.054,50	R\$ 10.054,50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO I PARA O EVENTO SEMANA CULTURAL DE ITANHANDU - 7 DIÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

27	UN	1	R\$ 11.490,90	R\$ 11.490,90	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO I PARA O EVENTO SEMANA CULTURAL DE ITANHANDU - 8 DIÁRIAS
28	UN	1	R\$ 12.927,20	R\$ 12.927,20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO I PARA O EVENTO SEMANA CULTURAL DE ITANHANDU - 9 DIÁRIAS
29	UN	1	R\$ 14.364,10	R\$ 14.364,10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO I PARA O EVENTO SEMANA CULTURAL DE ITANHANDU - 10 DIÁRIAS
30	UN	1	R\$ 3.885,70	R\$ 3.885,70	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO II PARA O EVENTO SEMANA CULTURAL DE ITANHANDU - 1 DIÁRIA
31	UN	1	R\$ 7.771,40	R\$ 7.771,40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO II PARA O EVENTO SEMANA CULTURAL DE ITANHANDU - 2 DIÁRIAS
32	UN	1	R\$ 10.685,70	R\$ 10.685,70	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO II PARA O EVENTO SEMANA CULTURAL DE ITANHANDU - 3 DIÁRIAS
33	UN	1	R\$ 14.571,40	R\$ 14.571,40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO II PARA O EVENTO SEMANA CULTURAL DE ITANHANDU - 4 DIÁRIAS
34	UN	1	R\$ 15.542,80	R\$ 15.542,80	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO II PARA O EVENTO SEMANA CULTURAL DE ITANHANDU - 5 DIÁRIAS
35	UN	1	R\$ 18.457,10	R\$ 18.457,10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO II PARA O EVENTO SEMANA CULTURAL DE ITANHANDU - 6 DIÁRIAS
36	UN	1	R\$ 20.400,00	R\$ 20.400,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO II PARA O EVENTO SEMANA CULTURAL DE ITANHANDU - 7 DIÁRIAS
37	UN	1	R\$ 22.342,80	R\$ 22.342,80	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO II PARA O EVENTO SEMANA CULTURAL DE ITANHANDU - 8 DIÁRIAS
38	UN	1	R\$ 26.714,20	R\$ 26.714,20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO II PARA O EVENTO SEMANA CULTURAL DE ITANHANDU - 9 DIÁRIAS
39	UM	1	R\$ 29.628,90	R\$ 29.628,90	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO II PARA O EVENTO SEMANA CULTURAL DE ITANHANDU - 9 DIÁRIAS
40	UN	3	R\$ 3.502,80	R\$ 10.508,40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO I PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 1 DIÁRIA
41	UN	3	R\$ 7.005,70	R\$ 21.017,10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO I PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 2 DIÁRIAS
42	UN	3	R\$ 10.508,50	R\$ 31.525,50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO I PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 3 DIÁRIAS
43	UN	3	R\$ 14.011,40	R\$ 42.034,20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO I PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 4 DIÁRIAS
44	UN	3	R\$ 17.514,20	R\$ 52.542,60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO I PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 5 DIÁRIAS
45	UN	3	R\$ 21.017,10	R\$ 63.051,30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO I PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 6 DIÁRIAS
46	UN	3	R\$ 24.520,00	R\$ 73.560,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO I PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 7 DIÁRIAS
47	UN	3	R\$ 28.022,80	R\$ 84.068,40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO I PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 8 DIÁRIAS
48	UN	3	R\$ 31.525,70	R\$ 94.577,10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO I PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 9 DIÁRIAS
49	UN	3	R\$ 35.029,00	R\$ 105.087,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO I PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 10 DIÁRIAS
50	UN	3	R\$ 3.502,60	R\$ 10.507,80	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO II PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 1 DIÁRIA
51	UN	3	R\$ 7.005,20	R\$ 21.015,60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO II PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 2 DIÁRIA
52	UN	3	R\$ 10.507,80	R\$ 31.523,40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO II PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 3 DIÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

53	UN	3	R\$ 14.010,40	R\$ 42.031,20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO II PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 4 DIÁRIA
54	UN	3	R\$ 17.513,00	R\$ 52.539,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO II PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 5 DIÁRIA
55	UN	3	R\$ 21.015,60	R\$ 63.046,80	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO II PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 6 DIÁRIA
56	UN	3	R\$ 24.518,20	R\$ 73.554,60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO II PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 7 DIÁRIA
57	UN	3	R\$ 28.020,80	R\$ 84.062,40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO II PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 8 DIÁRIA
58	UN	3	R\$ 31.523,40	R\$ 94.570,20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO II PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 9 DIÁRIA
59	UN	3	R\$ 35.026,37	R\$ 105.079,11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - TIPO II PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 10 DIÁRIAS
60	UN	3	R\$ 3.905,40	R\$ 11.716,20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 1 DIÁRIA
61	UN	3	R\$ 7.810,90	R\$ 23.432,70	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 2 DIÁRIAS
62	UN	3	R\$ 11.716,30	R\$ 35.148,90	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 3 DIÁRIAS
63	UN	3	R\$ 15.621,80	R\$ 46.865,40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 4 DIÁRIAS
64	UN	3	R\$ 19.527,20	R\$ 58.581,60	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 5 DIÁRIAS
65	UN	3	R\$ 23.432,70	R\$ 70.298,10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 6 DIÁRIAS
66	UN	3	R\$ 27.338,10	R\$ 82.014,30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 7 DIÁRIAS
67	UN	3	R\$ 31.243,60	R\$ 93.730,80	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 8 DIÁRIAS
68	UN	3	R\$ 35.149,00	R\$ 105.447,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 9 DIÁRIAS
69	UN	3	R\$ 39.055,00	R\$ 117.165,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA EVENTOS NÃO PREVISTOS - 10 DIÁRIAS
70	UN	3	R\$ 3.478,20	R\$ 10.434,60	PAINEL DE LED - 1 DIÁRIA
71	UN	3	R\$ 6.956,50	R\$ 20.869,50	PAINEL DE LED - 2 DIÁRIAS
72	UN	3	R\$ 10.434,70	R\$ 31.304,10	PAINEL DE LED - 3 DIÁRIAS
73	UN	3	R\$ 13.913,00	R\$ 41.739,00	PAINEL DE LED - 4 DIÁRIAS
74	UN	3	R\$ 17.391,30	R\$ 52.173,90	PAINEL DE LED - 5 DIÁRIAS
75	UN	3	R\$ 27.826,30	R\$ 83.478,90	PAINEL DE LED - DE 6 A 10 DIÁRIAS

VALOR TOTAL R\$ 3.143.500,01(Três milhões, cento e quarenta e três mil e quinhentos reais e um centavo)

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 ano contado a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos e serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

03 – Da Dotação Orçamentária

3.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da aquisição/prestação dos serviços, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente serão especificadas no respectivo contrato ou Nota de Empenho.

04 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

05 – Dos Preços

5.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 047/2023.

5.2 - Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 267 de 20 de março de 2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 047/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3 - Em cada evento, o preço unitário a ser pago será o consignado na Ata de Julgamento de Preços, do Pregão nº 047/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

06 - Do Pagamento

6.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

6.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Itanhandu e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

07 - Das Condições de prestação dos serviços

7.1 – Transportar, montar e alinhar todo equipamento de som e iluminação contratado;

7.2 – Entregar e dar garantia para a realização dos eventos licitados, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;

7.3 – Responsabilizar-se por todo o ônus relativo à execução do contrato, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua montagem no local de destino e segurança dos equipamentos durante e após o evento;

7.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5 – Conforme cronograma dos eventos divulgados pela equipe organizadora da Secretaria Municipal de Turismo;

7.6 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura ou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

7.7 - Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

7.8 - Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

7.9 - Cada prestação de serviços contratados deverá ser efetuada mediante autorização de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, a descrição do item e o local de entrega;

7.10 - Não utilizar mão de obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Contratante, durante a vigência do contrato;

7.11 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.12 - A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar desta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes do(s) item(s) registrado(s).

7.13 - A prestação de serviço do objeto licitado, mediante autorização de fornecimento(AF) possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho - NE, instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

08 – Da participação e adesão ao Registro de Preços

8.1 - O Município de Itanhandu é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.2 - Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de Itanhandu – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

8.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4 - Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão.

8.5 - Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

8.6 - Fica limitada a autorização à adesão para no máximo 05 (cinco) órgãos ou entidade da Administração.

09 - Das Penalidades

9.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as autorizações de Execução de Serviços, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, bem como a inexecução total ou parcial do contrato de serviço, poderá implicar na aplicação da multa, sobre o valor adjudicado e devolução de qualquer valor pago antecipadamente, sujeitando-a às seguintes penalidades:

9.2.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

9.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado em caso de inexecução total ou parcial;

9.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2.4 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10 - Dos Reajustamentos de Preços

10.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2, Inciso I, da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 047/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

10.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

11 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços

11.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 - A cada serviço prestado serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

12 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.2 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII da presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - Da Autorização de Aquisição dos materiais e equipamentos

13.1 – O fornecimento dos materiais e equipamentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

14 – Das obrigações

14.1 – A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

14.2- O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza e prazo certo conforme descrito no item 7.

14.3 - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

14.4 – Os bens alugados quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela Compromissária imediatamente, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

14.5- A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços do objeto licitado, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer defeito, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6 - A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração Compromitente ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

14.7 – A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

15 - Das Disposições Finais

15.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 047/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e a Ata de Julgamento de Preços.

15.2 - Fica eleito o foro da comarca de Itanhandu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itanhandu, 20 de Julho de 2023.

COMPROMITENTE
Paulo Henrique Pinto Monteiro
Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIA
Tiago Garcia Venâncio da Silva
TGVS Sonorização e Eventos Ltda